

Lei nº1151 de 18 de agosto de 1976

" Que abre crédito especial no
setor da Habitação".

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, e t. c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir /
um crédito especial, no valor de CR. \$2.300,00 (dois mil e
trezentos cruzeiros), no setor da Habitação, para adianta-
mento de recursos ao Senhor Benedito Ferraz de Oliveira, //
funcionário da Prefeitura, fazer frente a despesa com paga-
mento da escritura de aquisição da Casa Popular, conforme
Lei Municipal nº1.052, de 07 de agosto de 1975.

Art. 2º - O beneficiado fica sujeito ao disposto nos artigos
2º, em seu parágrafo único, e 3º da Lei Municipal nº1052, de
07 de agosto de 1975.

Art. 3º - Para atender a despesa com a abertura do crédito especial, //
de que trata o artigo 1º da presente lei, fica reduzida da
importância de CR. \$2.300,00 (dois mil e trezentos cruzei-
ros), a seguinte dotação orçamentária:
046-3.1.2.0.03080302.02. Mat. de Consumo....CR. \$2.300,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 18 de agosto de 1976

Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Felco de Paixão.

Diretor Geral..